

**PORTARIA Nº 53, DE 5 DE JANEIRO DE 2018**

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.550229/2017-92, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da autorização de funcionamento e da homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado Avião- PP-A, Piloto Comercial Avião/IFR- PC-A/IFR, Instrutor de Voo Avião- INV-A e do curso teórico de Voo por Instrumentos- IFR-A da AERONOP ESCOLA MANUTENÇÃO E SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - ME, situada à Rua das Aroeiras, 583, Centro, em Sinop- MT, CEP: 78550-224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELINA ZABAN CARNEIRO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

**PORTARIA Nº 81, DE 9 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.542397/2017-01, resolve:

Art. 1º Suspender de foma cautelar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2013-10-00AV-03-00, emitido em favor da sociedade empresária AEROTUR TÁXI AEREO LTDA, a partir do dia 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00068.501964/2017-42: resolve:

Art. 1º - Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2015-07-40BF-01-01, Revisão 01, emitido em 10 de julho de 2017, em favor da TRI TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.529292/2017-50, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2006-02-OCDD-01-01, Revisão 01, emitido em 10 de janeiro de 2018, em favor da sociedade empresária ICON P TAXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**PORTARIA Nº 101, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.506029/2016-19, resolve:

Art. 1º Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2017-12-40EA-01-00, emitido em 18 de dezembro de 2017, em favor da AERO AGRÍCOLA VERA-ME, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00058.506029/2016-19, e enviado à interessada em 18 de dezembro de 2017 pelo Ofício nº 1962(SEI)/2017/DF/GT-CE/GOAG/ SPO-ANAC, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Av. Maua, 263S, EDF. Fidelis SL 03 - JD. Cristo Rei Tangará da Serra/MT - CEP 78.300-000

II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV - Regulamentação: RBAC 137.

Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização para Operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU; e

II - Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 5.873, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.013114/2017-60, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a empresa ULTRAFÉRTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.026/0001-36, a manter a realização dos testes e comissionamento dos equipamentos referentes às obras civis do novo armazém de fertilizantes, Berço 4 de atracação e demais estruturas integrantes do circuito de fertilizantes referentes a Fase 4 da ampliação do Terminal Integrador Portuário Luiz Antônio de Mesquita - TIPLAM, Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, localizado no município de Santos - SP, pelo prazo máximo de 70 (setenta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que acompanhe a realização das operações autorizadas na presente deliberação.

Art. 3º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa ULTRAFÉRTIL S.A. do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente ao qual a instalação portuária está jurisdicionada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS****UNIDADE REGIONAL DE PARANAGUÁ-PR****DESPACHO Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Processo nº 50300.005975/2017-74. Empresa Penalizada: Navegação Santa Helena Ltda., CNPJ nº 79.150.512/0001-94. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração capitulada no inciso III do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

THIAGO FERNANDO BONETTI  
Chefe

**DESPACHO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

Processo nº 50300.004681/2017-25. Empresa Penalizada: Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0051-18. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIX do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

THIAGO FERNANDO BONETTI  
Chefe

**Ministério Público da União****ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DA REPÚBLICA****PORTARIA Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.001318/2017-01, resolve:

Art. 1º Aplicar à Ayres Maia Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 08.724.660/0001-27, a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descumprimento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c os itens 2.1.2, 2.1.5, 2.6 e 10.2 do edital do Pregão Eletrônico PR/PE nº 33/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.21.000.000378/2017-84, resolve:

Art. 1º Aplicar à Estafe Comércio e Serviços Eireli - EPP, CNPJ nº 24.553.849/0001-50, a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descumprimento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 1.7 do edital do Pregão Eletrônico PR/MS nº 05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.14.000.002034/2017-44, resolve:

Art. 1º Aplicar à Padrão Gráfica Editora Ltda ME, CNPJ nº 01.496.690/0001-84, a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descumprimento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c Cláusula Oitava, item 2, da Ata de Registro de Preço nº 25/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO****PORTARIA Nº 644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada na PRT20/SE por pessoa(s) cuja(s) identidade(s) é(são) mantida(s) sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da(s) pessoa(s) noticiante(s), autuada sob o número 001166.2017.20.000/3, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; e, por fim,